



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG**

Praça Daniel de Carvalho, 150 – Fone(35)3426-1245 – Fax(35)3426-1213 – Email: pmsjbento@uol.com.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 469 DE 06 DE JULHO DE 2.004**

**“Autoriza assinatura de Convênio entre o Banco Itaú S/A., e a Prefeitura Municipal de Senador José Bento-MG., com vistas ao fechamento da Agência do Banco Bemge S/A.”**

O povo do Município de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, com o fechamento da única agência bancária do município, autorizado a firmar convênio com o Banco Itaú S/A., para a manutenção da Unidade Bancária em nosso município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da assinatura do referido Convênio correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Senador José Bento-MG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento-MG, 06 de Julho de 2.004.

  
**Reinaldo da Costa Ferreira**  
**Prefeito Municipal**